



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.015, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.039.426,00 (um milhão e trinta e nove mil quatrocentos e vinte seis reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.088 – Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

(826) 3.3.90.39.00.00.2.088.02.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$
1.039.426,00

Total da Suplementação

R\$ 1.039.426,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito e que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.015/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.749.117,49	R\$ 12.393.934,25

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

PORTARIA Nº. 136, DE 15 DE MAIO DE 2024.**NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL E SAÚDE-CMS, PARA O BIÊNIO 2023/2025.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 035/2024/CMSCJ/MT subscrito pela Ilustríssima Secretária Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023-2025, com atribuições elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº. 467, de 01 de junho de 2011, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL	
Titular: Maria Gabriela Pereira Bonotto	Suplente: Aryadne Magalhães Santos
Titular: Ires Aparecida Rutili dos Santos	Suplente: Adevaldo Alves Viana
Titular: Douglas Francisco Both	Suplente: Ligiane Aparecida Pazinato
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	
Titular: Marcia Luiz	Suplente: Angelo Rosa de Souza
Titular: Rosilda Calixto da Silva Passos	Suplente: Queli Pricila Santos de Lima
Titular: Glaucia de Oliveira Mattos	Suplente: Phaloana Pinheiro Grandi
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DE USUÁRIOS	

SINDICAMP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio	
Titular: Raul Siderlei Pastorio	Suplente: Marineide Jusus da Silva
APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Campos de Júlio-MT	
Titular: Rosilene Reni Alessi S. de Silveira	Suplente: Elaine Paulink dos Santos
Assembleia de Deus – Ministério Belém	
Titular: Renata Gomes da Silva	Suplente: Ana Paula de Souza Muniz
SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso	
Titular: Celita Donat	Suplente: Tatiane Marta Luiz
CTG – Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência	
Titular: Lucia Capeletti	Suplente: Joel Antônio Celso
Paróquia Nossa Senhora das Graças	
Titular: Jaqueline Dellatorre	Suplente: Poliana Ribeiro Mott

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, terá duração de dois anos, a contar da posse, permitida uma recondução, na forma do artigo 6º, § 1º. 467, de 01 de junho de 2011.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 25 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.015, DE 14 DE MAIO DE 2024.**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.039.426,00 (um milhão e trinta e nove mil quatrocentos e vinte seis reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA****ATIVIDADE: 2.088 – Realização de Eventos Culturais****ELEMENTO:**

(826) 3.3.90.39.00.00.2.088.02.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$ 1.039.426,00

Total da Suplementação R\$ 1.039.426,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito e que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.015/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.749.117,49	R\$ 12.393.934,25

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.012, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(111) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0500 Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2024/SMEELTC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 20/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Ovos de galinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.
Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia 20de Maio de 2024, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OVO – OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.		30	BANDEJA	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
- a) Nome da Empresa Proponente;
 - b) Endereço completo;
 - c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
 - d) Nome do representante legal da empresa;
 - e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
 - f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
 - g) Telefone;
 - h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 15 de MAIO de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Nº Portaria 007/2023